



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 394, DE 3 DE MAIO DE 1968.

Eleva o pagamento mensal sobre cada aluno de Escola Popular Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado de RCr\$. 0,25 (vinte e cinco centavos) de cruzeiros novos, para RCr\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) de cruzeiros novos, o pagamento mensal aos professores, sobre cada aluno das Escolas Populares Municipais, criadas com a Lei N. 109, de 14/04/1954, por média de comparecimento, devidamente comprovada em Resumo de Frequência mensal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de abril de 1968, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Parelhas,  
03 de Maio de 1968.



Dr. Graciliano Lordeão  
PREFEITO.



Durval Buriti  
Secretário.